



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL - SG  
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo: 60090.000687/2019-61

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/CENSIPAM/2020

**I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

UG RECEBEDORA

**CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM**

UGR: 110511/0001

CNPJ: 07.129.796/0001-26

Endereço: SPO Área 05, Quadra 03, Bloco K - Asa Sul - CEP: 70610-200, Brasília/DF

Tel: (61) 3214 0204 - E-mail: gabinete@sipam.gov.br

UG DESCENTRALIZADORA

**SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO – SFB**

UGR: 130149/0001

CNPJ: 00.396.895/0094-24

Endereço: TR SCEN TRECHO 2 - Asa Norte - CEP: 70818-900, Brasília/DF

Tel: (61) 2028 7149 / 2028 7250 - E-mail: gabinete@florestal.gov.br

**II - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

UG RECEBEDORA

Representante: **EDUARDO SHIGERU MITANI**

Cargo: Diretor de Administração e Finanças Substituto

Ato de nomeação: Portaria de designação nº 5.071/DIGER/CENSIPAM/SG-MD de 26 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 251, de 30 de dezembro de 2019.

CI/EMISSOR: 308823 (MB)

CPF: [REDACTED]

UG DESCENTRALIZADORA

Representante: **VALDIR COLATTO**

Cargo: Diretor-Geral

Ato de nomeação: Portaria Casa Civil nº 1.290, publicado no D.O.U de 25 de fevereiro de 2019.

CI/EMISSOR: 2.424.292 SSP/SC

CPF: [REDACTED]

**III - OBJETO DA DESPESA**

Descentralização de recursos orçamentários e financeiros do Serviço Florestal Brasileiro - SFB ao Censipam, a fim de custear o rateio de despesas comuns com a manutenção do Centro Regional de Porto Velho, situado Av. Lauro Sodré n.º 6.500 - Aeroporto, na proporcionalidade de 1,43 %, correspondente a 122,40m² da área física ocupada pelo Serviço Florestal Brasileiro – SFB, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo do presente TED, e nas condições deste.

A participação do Serviço Florestal Brasileiro limita-se à transferência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes a 1,43 % (um vírgula quarenta e três por cento) do valor total das despesas de contratos administrativos, ficando as demais atribuições a cargo do Censipam.

**IV – JUSTIFICATIVA**

A Missão institucional do Censipam é a promoção da proteção da Amazônia Legal por meio da sinergia das ações de governo, da articulação, do planejamento, da integração de informações e da geração de conhecimento.

A atuação do Serviço Florestal Brasileiro - SFB se integra a missão do Censipam, compartilhando conhecimentos atualizados para a articulação, planejamento e coordenação no âmbito do governo na Amazônia Legal brasileira

Em virtude da concomitância das atividades finalísticas, há parceria no intercâmbio de informações técnicas, além da realização de operações conjuntas. Diante o exposto, há compartilhamento de espaço físico, consequentemente sendo necessário o rateio de despesas em comum.

**V - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM:**

- a) Indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as Instituições;
- b) Fica a cargo do Censipam a formalização das contratações dos serviços objeto de rateio, bem como a manutenção destes contratos;
- c) Supervisionar a execução dos serviços e apresentar ao Serviço Florestal Brasileiro - SFB as informações necessárias ao rateio;
- d) Providenciar trimestralmente, o cálculo do percentual referente as faturas dos contratos passíveis de rateio, já incluídos os impostos, conforme demonstrativo analítico - ANEXO I;
- e) Providenciar laudo de vistoria das áreas ocupadas pelo Serviço Florestal Brasileiro - SFB;
- f) Responsabilizar-se pela guarda e controle de acesso das dependências compartilhadas;
- g) Registrar o Termo de Execução Descentralizada no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;
- h) Receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusiva e integralmente no cumprimento do objeto;
- i) Encaminhar ao Serviço Florestal Brasileiro - SFB as cópias dos contratos e termos aditivos das alterações ocorridas nos contratos vigentes.

**SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO – SFB:**

- a) Indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as Instituições;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e controle de acesso das dependências ora compartilhadas;
- c) Realizar as reformas/repares necessárias à manutenção predial, correspondente à área ocupada, como também adequar as instalações às suas necessidades, cumprindo os padrões já existentes da estrutura predial, assim como as normas da ABNT, apenas com autorização prévia do CENSIPAM;
- d) Arcar com as despesas relativas aos serviços de instalação de todos os equipamentos, utensílios e remanejamento de bens móveis a serem instalados na área ocupada, ficando responsável pelo Processo Licitatório;
- e) Utilizar os espaços, tanto o de utilização exclusiva, quanto os compartilhados em conformidade com as norma e procedimentos internos do CENSIPAM;
- f) Responder pelos danos causados pelos seus agentes às áreas físicas compartilhadas, apurando as responsabilidades para efeito de indenização ao erário;
- g) Devolver a área ocupada em perfeito estado de uso e conservação, após realizadas todas as reformas/repares, pintura e demais serviços identificados no momento da vistoria de devolução da área.
- h) Providenciar a descentralização dos créditos orçamentários e recursos financeiros, via Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, visando o ressarcimento trimestral das despesas, conforme acordado;

Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber;
- Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993;
- Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013;
- Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

**VI – DO RATEIO DAS DESPESAS**

Fica garantida a participação do Serviço Florestal Brasileiro, aplicando-se percentual estabelecido mediante espaço ocupado, a fim de custear as despesas comuns das seguintes prestações de serviço:

- I - Contrato de Manutenção preventiva e corretiva, do SEE – Sistema de Energia Elétrica, Climatização e Automação;
- II - Contrato Segurança Patrimonial;
- III - Contrato Serviço de Limpeza da Área Verde;
- IV - Contrato de Recepcionistas;
- V - Contrato de Energia Elétrica;
- VI - Contrato de Copeiragem e Garçom;
- VII - Contrato de Limpeza e Conservação.

DADOS DOS CONTRATOS					RATEIO TRIMESTRAL	
Nº	Objeto	GND	Valor Global	Valor mensal	%	Valor Estimado Reembolso

15/2016	Contrato de Manutenção preventiva e corretiva, do SEE – Sistema de Energia Elétrica, Climatização e Automação	33.90.37	1.248.931,80	104.077,65	1,43	4.434,93
25/2019	Contrato Segurança Patrimonial	33.90.37	462.799,68	38.566,64	1,43	1.654,50
22/2018	Contrato Serviço de Limpeza da Área Verde (*)	33.90.39	20.917,94	1.743,16	1,43	74,78
24/2017	Contrato de Recepcionistas	33.90.37	109.522,32	9.126,86	1,43	391,53
19/2017	Contrato de Energia Elétrica	33.90.39	900.000,00	75.000,00	1,43	3.217,50
22/2019	Contrato de Copeiragem e Garçom	33.90.37	12.000,00	10.600,00	1,43	454,74
55/2014	Contrato de Limpeza e Conservação	33.90.39	604.313,28	50.359,44	1,43	2.160,39
<b>PREVISÃO DE REEMBOLSO – TRIMESTRAL</b>						<b>12.418,42</b>

NOTA: Caso ocorram alterações de valores no decorrer da vigência deste Plano de Trabalho, o custo dessa despesa será rateado na proporcionalidade constante do Objeto.

(\*) O valor total do contrato de limpeza da área verde é de R\$ 20.917,94 (vinte mil, novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos) a ser executado durante a vigência em 4 demandas no valor de R\$ 5.229,49 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

**VII – DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como rescindido, independentemente de prévia notificação, quando um dos partícipes descumprir as responsabilidades e compromissos assumidos, ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os envolvidos responsáveis pelas responsabilidades e compromissos e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitadas as responsabilidades e compromissos assumidos perante terceiros.

**VIII - VIGÊNCIA**

O Termo de Execução Descentralizada terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante termo aditivo, podendo ser rescindido mediante acordo entre as partes, manifesto por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**IX - DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO**

A transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros deverá ser realizada pelo Serviço Florestal Brasileiro (UG: 130149, Gestão 0001), à conta da dotação alocada em seu respectivo orçamento, obedecendo os grupos de natureza de despesa (GND) dos contratos de manutenção elencados no CRONOGRAMA DE REEMBOLSO, obedecendo os períodos previstos no CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DA EXECUÇÃO, conforme delimitado no Plano de Trabalho nº 01/2020.

**X - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Unidade Descentralizadora providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**XI – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Execução Descentralizada que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Federal, nos termos do inciso I do art. 10 da Constituição Federal.

<b>Pelo CENSIPAM:</b>	<b>Pela IMPRENSA NACIONAL:</b>
<i>assinado eletronicamente</i> <b>EDUARDO SHIGERU MITANI</b> Diretor de Administração e Finanças Substituto	<i>assinado eletronicamente</i> <b>VALDIR COLATTO</b> Diretor-Geral

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<i>assinado eletronicamente</i> <b>IZABEL CRISTINA VEIGA COUTINHO</b> CPF: ██████████	<i>assinado eletronicamente</i> <b>ANTÔNIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES</b> CPF: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR COLATTO, Usuário Externo**, em 16/01/2020, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani, Diretor(a), substituto(a)**, em 17/01/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2067910** e o código CRC **52D5AF01**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL - SG  
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

**PLANO DE TRABALHO – PT Nº 01/2020 - CENSIPAM**

**VINCULADO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/CENSIPAM/2020**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM**

UGR: 110511/0001

CNPJ: 07.129.796/0001-26

Endereço: SPO Área 05, Quadra 03, Bloco K - Asa Sul - CEP: 70610-200 – Brasília/DF

Tel: (61) 3214-0204 - E-mail: [gabinete@sipam.gov.br](mailto:gabinete@sipam.gov.br)

Representante: **EDUARDO SHIGERU MITANI**

Cargo: Diretor de Administração e Finanças Substituto

Ato de nomeação: Portaria de designação nº 5.071/DIGER/CENSIPAM/SG-MD de 26 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 251, de 30 de dezembro de 2019.

CI/EMISSOR: 308823 (MB)

CPF: [REDACTED]

**SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO – SFB**

UGR: 130149/0001

CNPJ: 00.396.895/0094-24

Endereço: TR SCEN TRECHO 2 - Asa Norte – CEP: 70818-900, Brasília/DF

Tel: (61) 2028 7149 / 2028 7250 - E-mail: [gabinete@florestal.gov.br](mailto:gabinete@florestal.gov.br)

Representante: **VALDIR COLATTO**

Cargo: Diretor-Geral

Ato de nomeação: Portaria Casa Civil nº 1.290, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2019.

CI/EMISSOR: 2.424.292 SSP/SC

CPF: [REDACTED]

**2. OBJETO**

2.1. Descentralização de recursos orçamentários e financeiros do Serviço Florestal Brasileiro - SFB ao Censipam, a fim de custear o rateio de despesas comuns com a manutenção do Centro Regional de Porto Velho, situado Av. Lauro Sodré n.º 6.500 - Aeroporto, na proporcionalidade de 1,43 % (um vírgula quarenta e três por cento), correspondente a 122,40m² da área física ocupada pelo Serviço Florestal Brasileiro.

2.2. A participação do Serviço Florestal Brasileiro limita-se à transferência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes a 1,43 % (um vírgula quarenta e três por cento) do valor total das despesas de contratos administrativos comuns, ficando as demais atribuições a cargo do Censipam.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Missão institucional do Censipam é a promoção da proteção da Amazônia Legal por meio da sinergia das ações de governo, da articulação, do planejamento, da integração de informações e da geração de conhecimento.

3.2. A atuação do Serviço Florestal Brasileiro - SFB se integra a missão do Censipam, compartilhando conhecimento atualizados para a articulação, planejamento e coordenação no âmbito do governo na Amazônia Legal brasileira.

3.3. Em virtude da concomitância das atividades finalísticas, há parceria no intercâmbio de informações técnicas, além da realização de operações conjuntas. Diante o exposto, há compartilhamento de espaço físico, consequentemente sendo necessário o rateio de despesas em comum.

**4. FINALIDADE**

4.1. O presente Plano de Trabalho consiste em definir a participação do Serviço Florestal Brasileiro – SFB no rateio das despesas comuns de administração do Centro Regional de Porto Velho, situado Av. Lauro Sodré n.º 6.500 - Aeroporto, correspondente a 122,40 m².

**5. PERÍODO**

5.1. O Termo de Execução Descentralizada terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante termo aditivo, podendo ser rescindido mediante acordo entre as partes, manifesto por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6. DO RATEIO DAS DESPESAS**

6.1. Fica garantida a participação do Serviço Florestal Brasileiro, aplicando-se percentual estabelecido mediante espaço ocupado, a fim de custear as despesas comuns das seguintes prestações de serviço:

- I - Contrato de Manutenção preventiva e corretiva, do SEE – Sistema de Energia Elétrica, Climatização e Automação;
- II - Contrato Segurança Patrimonial;
- III - Contrato Serviço de Limpeza da Área Verde;
- IV - Contrato de Recepcionistas;
- V - Contrato de Energia Elétrica;
- VI - Contrato de Copeiragem e Garçom;
- VII - Contrato de Limpeza e Conservação.

6.2. A transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros deverá ser realizada pelo Serviço Florestal Brasileiro (UG: 130149 - Gestão 0001), à conta da dotação alocada em seu respectivo orçamento, obedecendo os grupos de natureza de despesa (GND) dos contratos de manutenção elencados no CRONOGRAMA DE REEMBOLSO e o período previsto no CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DA EXECUÇÃO deste Plano de Trabalho.

**7. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES****7.1. CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM:**

- 7.1.1. Indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as Instituições;
- 7.1.2. Fica a cargo do Censipam a formalização das contratações dos serviços objeto de rateio, bem como a manutenção destes contratos;
- 7.1.3. Supervisionar a execução dos serviços e apresentar ao Serviço Florestal Brasileiro - SFB as informações necessárias ao rateio;
- 7.1.4. Providenciar trimestralmente, o cálculo do percentual referente as faturas dos contratos passíveis de rateio, já incluídos os impostos, conforme demonstrativo analítico - ANEXO I;
- 7.1.5. Providenciar laudo de vistoria das áreas ocupadas pelo Serviço Florestal Brasileiro - SFB;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pela guarda e controle de acesso das dependências compartilhadas;
- 7.1.7. Registrar o Termo de Execução Descentralizada no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
- 7.1.8. Receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusiva e integralmente no cumprimento do objeto;
- 7.1.9. Encaminhar ao Serviço Florestal Brasileiro - SFB as cópias dos contratos e termos aditivos das alterações ocorridas nos contratos vigentes.

**7.2. SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO – SFB:**

- 7.2.1. Indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as Instituições;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pela guarda e controle de acesso das dependências ora compartilhadas;
- 7.2.3. Realizar as reformas/repares necessárias à manutenção predial, correspondente à área ocupada, como também adequar as instalações às suas necessidades, cumprindo os padrões já existentes da estrutura predial, assim como as normas da ABNT, apenas com autorização prévia do CENSIPAM;
- 7.2.4. Arcar com as despesas relativas aos serviços de instalação de todos os equipamentos, utensílios e remanejamento de bens móveis a serem instalados na área ocupada, ficando responsável pelo Processo Licitatório;
- 7.2.5. Utilizar os espaços, tanto o de utilização exclusiva, quanto os compartilhados em conformidade com as normas e procedimentos internos do CENSIPAM;
- 7.2.6. Responder pelos danos causados pelos seus agentes às áreas físicas compartilhadas, apurando as responsabilidades para efeito de indenização ao erário;
- 7.2.7. Devolver a área ocupada em perfeito estado de uso e conservação, após realizadas todas as reformas/repares, pintura e demais serviços identificados no momento da vistoria de devolução da área;
- 7.2.8. Providenciar a descentralização dos créditos orçamentários e recursos financeiros, via Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, visando o ressarcimento trimestral das despesas, conforme acordado.

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

DADOS DO CONTRATO					RATEIO	
Nº	Objeto	GND	Valor Global	Valor mensal	%	Valor Estimado Reembolso
15/2016	Contrato de Manutenção preventiva e corretiva, do SEE – Sistema de Energia Elétrica, Climatização e Automação	33.90.37	1.248.931,80	104.077,65	1,43	4.434,93
25/2019	Contrato Segurança Patrimonial	33.90.37	462.799,68	38.566,64	1,43	1.654,50
22/2018	Contrato Serviço de Limpeza da Área Verde	33.90.39	63.593,88	5.229,49	1,43	74,78
24/2017	Contrato de Recepcionistas	33.90.37	109.522,32	9.126,86	1,43	391,53
19/2017	Contrato de Energia Elétrica	33.90.39	900.000,00	75.000,00	1,43	3.217,50
22/2019	Contrato de Copeiragem e Garçom	33.90.37	12.000,00	10.600,00	1,43	454,74
55/2014	Contrato de Limpeza e Conservação	33.90.39	604.313,28	50.359,44	1,43	2.160,39

**PREVISÃO DE REEMBOLSO - TRIMESTRAL****12.418,42**

**NOTA:** Caso ocorram alterações de valores no decorrer da vigência deste Plano de Trabalho, o custo dessa despesa será rateado na proporcionalidade constante do Objeto.

(\*) O valor total do Contrato de limpeza da área verde é de R\$ 20.917,94 (vinte mil, novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos) a ser executado durante a vigência em 4 demandas no valor de R\$ 5.229,49 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

**9. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DA EXECUÇÃO**

9.1. O Censipam deverá apurar e remeter ao Serviço Florestal Brasileiro, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao trimestre; o demonstrativo com as despesas trimestrais, acompanhadas das respectivas notas fiscais, para fins de descentralização de crédito orçamentário e repasse financeiro;

9.2. Até o último dia útil do mês subsequente ao trimestre, o Serviço Florestal Brasileiro repassará os recursos correspondentes nos elementos de despesas pré-estabelecidos, conforme GND prevista no Cronograma de Desembolso.

9.3. O reembolso das despesas deverá ocorrer conforme previsão no quadro abaixo:

AÇÃO	RESP.	PERIODICIDADE: TRIMESTRAL				
		ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2023
Solicitação de reembolso acompanhado de quadro demonstrativo das despesas e cópias das notas fiscais do trimestre.	Censipam	Abril	Janeiro	Janeiro	Janeiro	Janeiro
		Julho	Abril	Abril	Abril	Abril
		Outubro	Julho	Julho	Julho	Julho
			Outubro	Outubro	Outubro	Outubro
Descentralização de crédito (Orçamentário e Financeiro)	SFB	Abril	Janeiro	Janeiro	Janeiro	Janeiro
		Julho	Abril	Abril	Abril	Abril
		Outubro	Julho	Julho	Julho	Julho
			Outubro	Outubro	Outubro	Outubro

**NOTA:** O rateio das despesas firmados através do referido Termo de Execução Descentralizada deve ser considerado a contar da efetiva alocação de pessoal do ICMBio no Centro Regional de Porto Velho, data início da utilização dos serviços objeto do rateio.

Aprovo o Plano de Trabalho

**Pelo CENSIPAM:**

*assinado eletronicamente*  
**EDUARDO SHIGERU MITANI**  
 Diretor de Administração e Finanças Substituto

**Pelo SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO:**

*assinado eletronicamente*  
**VALDIR COLATTO**  
 Diretor-Geral

**TESTEMUNHAS**

*assinado eletronicamente*  
**IZABEL CRISTINA VEIGA COUTINHO**  
 CPF: [REDACTED]

*assinado eletronicamente*  
**ANTÔNIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES**  
 CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR COLATTO**, Usuário Externo, em 16/01/2020, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani**, Diretor(a), substituto(a), em 17/01/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2067681** e o código CRC **E5F6C5FA**.